

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

1

Ofício nº 17/2022/CCI

em 20 de julho de 2022

Exmo. Senhor Prefeito Natal Casavechia

A Central do Sistema de Controle Interno do Município, por meio do presente vem informar Vossa Excelência do recebido da Demanda nº240735 do Tribunal de Contas do Estado, de origem Grupo Responsabilidade Cadastro de Interlocutores Municipais – Informações sobre as Prestações de Contas Municipais de Governo.

“TCE - Canal de Comunicação Sr(a) JHONNY PORFIRIO, Controle Interno do(a) MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA. Uma nova demanda foi criada! Para consultá-la, por favor, entre no site do Tribunal de Contas através do link: Canal de Comunicação. Número da Demanda: 240735. Descrição da Demanda: Senhor(a) Prefeito(a),

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná está implementando um novo modelo de prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A partir do exercício de 2022, de acordo com a Resolução nº 95/2022, publicada no diário eletrônico do TCE/PR nº 2760, em 04/05/2022, e com a Instrução Normativa (IN) nº 172/2022, publicada no diário eletrônico do TCE/PR nº 2790, em 12/07/2022, este Tribunal passará a avaliar, além da análise contábil e financeira, a atuação do Prefeito em áreas de relevância social (transparência e relacionamento com o cidadão, assistência social, educação, saúde, administração financeira e previdência social - nos Municípios que possuem regime próprio) de modo concomitante ao exercício financeiro apreciado. Importa informar que permanecerá inalterada a avaliação contábil e financeira realizada a partir dos dados encaminhados por meio do Sistema de Informações Municipais - SIM-AM e dos demais documentos que tradicionalmente compõem a prestação de contas.

A avaliação de políticas públicas em áreas de grande relevância social será realizada por meio da aplicação de formulários eletrônicos enviados aos interlocutores municipais, cuja indicação e cadastramento são de responsabilidade do Prefeito Municipal.

Por esse motivo, a presente demanda, além de informar ao Chefe do Poder Executivo Municipal sobre o novo modelo avaliativo, tem como objetivo alertar sobre a necessidade de que sejam cadastrados os interlocutores municipais que responderão aos formulários eletrônicos.

Nesse sentido, encaminham-se quatro links de acesso (URL) para o referido cadastramento:

1º link - cadastro dos gestores municipais das áreas de avaliação:

<https://forms.tce.pr.gov.br/index.php/315665?token=8A88B477711D4&newtest=Y>

2º link - cadastro dos demais interlocutores municipais da área de saúde (coordenadores de unidades básicas de saúde municipal e farmacêuticos responsáveis pela dispensação de medicamentos da atenção básica):

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ER9Ex0A7PKYhqv7-qwu8a0JbvSpGDgm2FoToQlgRmLg/edit#gid=1511671364>

3º link - cadastro dos demais interlocutores da área de educação (diretores de escolas municipais e/ou de centros municipais de educação infantil e coordenadores pedagógicos de escolas municipais e/ou de centros municipais de educação infantil):

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1UVqcJ2w8HQynXz0lwwwvBXrpUUWQqGA\\_CqRHnTcZXpqw/edit#gid=1511671364](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1UVqcJ2w8HQynXz0lwwwvBXrpUUWQqGA_CqRHnTcZXpqw/edit#gid=1511671364)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

4º link - cadastro dos demais interlocutores da área de assistência social (coordenadores dos centros de referências de assistência social municipal):  
[https://docs.google.com/spreadsheets/d/19CO-pb3LxvbSbKa4AhbY5YKQ3XIBIAV\\_-YPQsrVKGDA/edit#gid=1511671364](https://docs.google.com/spreadsheets/d/19CO-pb3LxvbSbKa4AhbY5YKQ3XIBIAV_-YPQsrVKGDA/edit#gid=1511671364)

O cadastramento deve ser preenchido entre os dias 25 de julho e 09 de agosto de 2022, de acordo com o estabelecido pela Nota Técnica nº 13/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização, publicada no diário eletrônico do TCE/PR nº 2792, em 14/07/2022.

Em caso de erro ou falta de cadastro, os formulários serão enviados exclusivamente ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR. Após o preenchimento de todas as planilhas, deve o gestor finalizar a comunicação do CACO.

Por fim, o Tribunal de Contas do Paraná reitera que o preenchimento dos cadastros de forma completa é essencial para que os interlocutores de cada uma das áreas avaliadas possam receber e responder os questionários encaminhados pelo Tribunal.

Ademais, estão sendo disponibilizados informativos e vídeos explicativos e realizadas palestras presenciais referentes às próximas etapas do novo processo de prestação de contas.

As normativas citadas nesta demanda estão divulgadas no site oficial do Tribunal de Contas do Paraná.

Em caso de dúvidas, o gestor poderá entrar em contato com o TCE/PR pelo e-mail [progov@tce.pr.gov.br](mailto:progov@tce.pr.gov.br) ou pelo telefone (41) 3350-1661.

Respeitosamente, Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Atenciosamente, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ”

Com base no exposto, **recomendamos Vossa Excelência determine a tomada ciência**, aos setores responsáveis descritos na Demanda, e que se faça o Cadastro de Interlocutores Municipais – Informações sobre as Prestações de Contas Municipais de Governo, em especial “Tribunal passará a avaliar, além da análise contábil e financeira, a atuação do Prefeito em áreas de relevância social (transparência e relacionamento com o cidadão, assistência social, educação, saúde, administração financeira e previdência social - nos Municípios que possuem regime próprio) de modo concomitante ao exercício financeiro apreciado.”

Assim se faz necessário que seja determinado o Cadastro Completo dos Interlocutores nas áreas acima, de forma completa e precisa.

Na certeza de estarmos contribuindo com a regularidade da Gestão, aproveitamos do ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
JHONNY PORFÍRIO  
Controlador Interno

Jhonny Porfírio  
Controlador Interno  
CPF/INSC 038.571.639-67  
RG 7.539.722-0/SSP-PR

RECEBIDO

20/07/2022

